

O DIREITO Á CIDADE

Osmar Faustino de Oliveira

Economista – UFRN

Mestrando em Desenvolvimento Urbano – UFPE

E-mail: osmarfaustino@yahoo.com.br

David Harvey (2012) em seu artigo “O direito a cidade” aponta que a urbanização desempenhou um papel decisivo na absorção de capitais excedentes em escala geográfica sempre crescente, mas ao preço do explosivo processo de destruição criativa que tem desapropriado as massas de qualquer direito à cidade. O planeta como lugar construído colide com o “planeta das favelas”. O autor indaga se o processo de urbanização é realmente bom para a sociedade. Pois bem, há os pontos negativos, como ele mesmo (Harvey, 2012) argumenta que a urbanização sempre foi um fenômeno do capitalismo, dependente do excedente dos capitalistas. E que a urbanização depende do produto excedente que eles visam ganhar. Mas, para isso, é preciso mão-de-obra barata, se na própria cidade as pessoas não aceitarem os salários impostos pelos capitalistas, estes iriam preferir contratar os imigrantes. Isso é bastante comum nas regiões metropolitanas, pois a população que reside em pequenas cidades vão em busca de oportunidades de emprego. Então, aceitam qualquer salário para trabalhar, pois no interior não há oportunidades de trabalho para estes indivíduos. Isto é o sistema capitalista, a busca pela mais-valia que como diria Marx gera uma favelização das cidades.

O processo de urbanização, como escreveu Ermínia Maricato, houve uma explosão urbana, em que o meio urbano brasileiro aumentou significativamente nos últimos anos. As pessoas estão migrando para o centro, ou seja, para a cidade. O processo de urbanização não está acontecendo apenas na atualidade, mas sim desde o século passado com o processo de industrialização, em que as pessoas deixaram de trabalhar no campo para se tornarem “urbanas”, digamos assim. Hoje em dia com o processo de globalização, a urbanização vem crescendo no Brasil. As cidades que se encontram próximas as capitais dos países são chamadas de Regiões Metropolitanas.

O processo de urbanização está conexo a um imenso movimento de edificação da cidade, sendo forçoso para o assentamento residencial da população bem como as suas necessidades de trabalho, abastecimento, transportes, saúde, energia, água e etc.

ainda que a direção adotada pelo crescimento urbano não tenha replicado suficientemente a todas as necessidades, o território foi ocupado e foram arquitetadas as condições para viver nesse espaço.

Em linhas gerais o direito à cidade, defendido por Lefebvre, se confunde com o próprio direito à vida, e por isso mesmo independe de seu reconhecimento como membro “natural” ou não de certo espaço. O autor reivindica uma integral cidadania a todos os habitantes de uma determinada cidade, seja ela qual for, sendo este reconhecimento formal ou não formal (LEFÈVRE, 2001).

Lefebvre inicia seu discurso afirmando que a reflexão teórica, acerca da realidade urbana, passa a reconhecer novas necessidades de investigação que dão abertura e redefinem um novo escopo ao que ele chama de “Ciência da Cidade”. Sobre isso, explica que “uma ciência analítica da cidade, necessária, está hoje ainda em esboço. Conceitos e teorias, no começo de sua elaboração, só podem avançar com a realidade urbana em formação, com a práxis (prática social) da sociedade urbana.”. Dessa forma, fica evidente que para esse autor, a “ciência da cidade” precisa ser repensada, já que os postulados, da supracitada, que dominavam até então eram demasiadamente reducionistas e simplificados, e por isso não conseguiam abranger toda panorâmica que esta temática engloba. Isto porque, tinha como objeto de estudo a cidade, sendo assim, concebia que os problemas urbanos seriam questões meramente técnicas. Considerava, desta forma, os indivíduos, que nessas circunstâncias seriam também objetos e não sujeitos atuantes no espaço social (LEFÈVRE, 2001).